



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Processo Administrativo nº 23205.020257/2021-10  
Aquisição de materiais para Pesquisa

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXI da Lei nº 8.666/1993  
**Unidade Requisitante:** Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS  
**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 529/PROAD/UFFS/2021**  
**ETP digital nº:** 69/2021 - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC  
**Requisições de Compras nº:** 1486/2021, 1487/2021, 1489/2021, 1491/2021 e 1492/2021

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul, com recursos do PROAP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Contratada
1	3031002100227	246360	<b>ADUBO AGRÍCOLA UREIA, SACA DE 50 KG</b> Adubo agrícola UREIA, Ensacado em unidades de 50 KG, com níveis de N igual ou maior que 45%	Saca	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00	AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 30.769.052/0001-98
2	3011002100021	435799	<b>CORANTE QUERATINA AZUL, FRASCO DE 5 G</b> Corante queratina azul, sinônimo Keratin Azure, para histologia e hematologia. Apresentação: frasco de 5 G. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (Fispq). Data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do	Frasco	2	R\$ 1.736,00	R\$ 3.472,00	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			seu prazo de validade em vigor. Equivalente ou superior ao K8500-5G da marca Sigma-Aldrich.					
3	3035010000007	457428	<b>KIT VIALS ROSCA Nº 9, C/ 100 UNID.</b> Kit vials para cromatografia, vidro borossilicato, incolor, capacidade útil de 1,5 mL, volume total de 2,0 mL, graduado, com área para rotulagem, tampa rosca N9 azul com abertura central de aprox. 5,5 mm, septo com espessura de 1,3 mm em silicone (natural)/teflon, pré-cortado, aprox. 11.6 x 32 mm. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	18	R\$ 196,79	R\$ 3.542,22	CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 01.530.501/0001-42
4	3024004100036	297807	<b>MANGUEIRA LISA - PROAP/CAPE/PPGCTA - CAMPUS ERECHIM</b> Mangueira de polietileno lisa de cor preta, 16 mm PN 30 (0,9 mm espessura de parede)	metro	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00	ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.354.596/0001-40
5	3042006100013	453337	<b>TUBO GOTEJADOR - PROAP/CAPE/PPGCTA - CAMPUS ERECHIM</b> Tubo gotejador 17 mm, espessura de parede de 8 mil (20 micras) com vazão de 1,6 litros por hora e espaçamento entre gotejadores de 100 centímetros (1 metro).	metro	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.354.596/0001-40
6	3031002100156	343520	<b>ERECHIM/RS - ADUBO QUÍMICO 05-20-20 (N-P-K)</b> Fertilizante agrícola fórmula 05-20-20 (N-P-K). Acondicionado em saca de 50kg.	quilograma	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00	AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 30.769.052/0001-98
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 11.409,22</b>	

**1.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

## **1.2. Do Projeto de Pesquisa**

**1.2.1.** Sobre os Projetos de Pesquisa que fundamentam a presente aquisição, em atenção ao disposto no artigo 62 do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 informamos:

**1.2.1.1.** Informações relacionadas aos Projetos de Pesquisa que fundamentam o presente processo estão discriminadas nos **documentos nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28** do processo.

### **Item 1 e 6**

**Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)

**Linhas pesquisa:** Sustentabilidade dos Agroecossistemas e Conservação dos Recursos Naturais.

**Descrição do objeto de pesquisa:**

MANEJO SUSTENTÁVEL DE PLANTAS DANINHAS INFESTANTES DE SISTEMAS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS

**Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados**  
Itens 1 e 6 discriminados no Quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

**Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto:**

**Coordenador:** Leandro Galon - Docente do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental / Coordenador do PPGCTA

**Órgão financiador do Projeto:** PROAP/CAPES.

## Item 2

---

**PROJETO – PROAP 2021 (Projeto PES-2019-0077)**

**Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:**

**Programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)

**Linha:** Sustentabilidade dos Agroecossistemas

**Descrição do objeto de pesquisa:** A presente proposta apresenta um projeto “guardachuva”, o qual contempla subprojetos que visam a obtenção, concentração, purificação e otimização de atividade de queratinases fúngicas, produzidas pela microbiota nativa, com posterior aplicação na degradação de rejeitos agroindustriais (como pelos e penas).

**Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados:**

Item 2 discriminado no Quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

**Relação dos pesquisadores envolvidos:**

**Orientador:** Helen Treichel - Professora/Pesquisadora do curso de Agronomia, Engenharia Ambiental e PPGCTA

**Órgão financiador do Projeto:** PROAP/CAPES

## Item 3

---

**Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)

**Linhas pesquisa:** Sustentabilidade dos Agroecossistemas e Conservação dos Recursos Naturais.

**Descrição dos objetos de pesquisa:**

- Anfíbios como bioindicadores ecotoxicológicos da contaminação por agrotóxicos.
- O impacto da qualidade da água em anfíbios em ambientes com diferentes graus de conservação.
- Desenvolvimento metodologias para utilização de anfíbios como bioindicadores ecotoxicológicos de contaminação na água.

**Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados**  
Item 3 discriminado no Quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

**Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto:**

**Coordenador:** Marília Teresinha Hartmann - Docente do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental / Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas

**Órgão financiador do Projeto:** PROAP/CAPES.

## Itens 4 e 5

---

**Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:**

**Programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)

**Linha:** Sustentabilidade dos Agroecossistemas

**Descrição do objeto de pesquisa:** Avaliações do feito bioherbicida de *Trichoderma koningiopsis* combinado com herbicida sintético crescimento inicial de plantas daninhas e cultivadas.

**Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados:**  
Itens 4 e 5 discriminados no Quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

**Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto:** Neste projeto estão envolvidos:

**Orientador:** Altemir José Mossi

**Órgão financiador do Projeto:** PROAP/CAPES

1.2.1.2. As Declarações para atendimento do disposto no art. 65 do Decreto nº 9.283/18 foram acostadas ao processo nos **documentos nº 17, 18, 19 e 20.**

## 1.3. Da Garantia

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**1.3.1.** O prazo de garantia dos materiais, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

**1.3.2.** Durante o período de garantia, quaisquer materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

**1.3.3.** As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **1.4. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC**

**1.4.1.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação será financiada com recurso externo concedido pelo PROAP e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
Fomento às ações de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação	Este objeto não se encontra relacionado em ação específica da UFFS, pois se trata de atividade ligada a Projetos do Mestrado PPGCTA, com recursos do mesmo – PROAP-CAPES.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
15014	Materiais e equipamentos destinados para Projetos de Pesquisa.	PROPEPG

**1.4.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

#### **1.5. Dos critérios de Sustentabilidade**

**1.5.1.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e em atenção ao disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, foram consultadas as Fichas de Enquadramento Técnico do IBAMA e verificamos que os **itens 01 e 06** do processo estão previstos na **FTE nº 15-11 que dispõe sobre a Fabricação de fertilizantes e agroquímicos**.

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
1 e 6	Adubo agrícola e fertilizante NPK	<b>Categoria</b> 15 – Indústria Química <b>FTE consultada:</b> 15 – 11: que dispõe sobre "Fabricação de fertilizantes e	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar CTF válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

		agroquímico"	objeto.
--	--	--------------	---------

**1.5.1.1.** A comprovação do requisito ambiental do fabricante foi apresentada pela empresa Contratada, conforme consta no **documento nº 16** do processo administrativo.

**1.5.1.2.** As fichas de enquadramento (FTEs) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA.

**1.5.1.3.** O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

**1.5.2.** De acordo com manifestação da Unidade Requisitante no ETP Digital nº 69/2021, a utilização dos reagentes e insumos solicitados seguirá as normas de biossegurança em laboratórios ou áreas experimentais para adequada realização de pesquisas científicas, e o descarte de resíduos infectantes seguirá as resoluções do Plano de Gerenciamento de Resíduos da UFFS. Logo, como forma de mitigação de possíveis impactos ambientais e riscos inerentes, a Universidade possui Planos de Gerenciamento de Resíduos de Laboratórios e Gerenciamento de Resíduos Sólidos implementados, ambos em consonância com as normas relacionadas, tais como ABNT NBR 10.004, RDC ANVISA 222/2018, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), entre outras normas vigentes. Todo resíduo gerado é segregado e submetido ao tratamento adequado, realizado por empresa especializada.

**1.5.3.** A empresa Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

**1.5.4.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.5.5. A aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**2.1. A justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Encarte A deste Termo de Referência.**

### **2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante**

**2.1.1.1.** A aquisição dos materiais, objeto desta Dispensa de Licitação justifica-se em vista de que *“os materiais consumíveis são necessários para a realização das atividades de pesquisa e de aulas práticas nos laboratórios didáticos e na área experimental, visando o atendimento dos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos (APCNs) de pós-graduação e também para os alunos desenvolverem seus projetos de mestrado, com a consequente elaboração da dissertação, defesa da mesma e a publicação de trabalhos científicos. Não há*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*material alternativo para suprir a referida demanda, portanto, é indispensável a aquisição dos mesmos.”*

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**

---

**2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado *de maneira a atender a demanda dos laboratórios pelo período mínimo de um ano, com base nas demandas dos últimos anos e na previsão das atividades práticas e de pesquisas planejadas pelos docentes para o próximo ano no PPGCTA.*

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

**3.2.** Os produtos químicos desta contratação devem seguir os padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade e a pureza necessária.

**3.3.** Os demais itens foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade/compatibilidade.

**3.4.** A Contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e locais de entrega constantes no processo de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.5.** Manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS**

### **4.1. Da Classificação dos bens**

---

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **4.2. Da Aplicação de Normas Especiais**

---

**4.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 69/2021**, conforme documento acostado aos autos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### 5.1. Do Enquadramento legal

**5.1.1.** A presente aquisição será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XXI da Lei n.º 8.666, de 1993 pelos seguintes fundamentos:

**5.1.1.1.** Por se tratar de aquisição de produto para pesquisa, a presente demanda será processada por Dispensa de Licitação, com fulcro **no art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993.**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei n.º 13.243, de 2016)*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

[...]

*XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei n.º 13.243, de 2016)*

### 5.2. Da escolha do fornecedor

**5.2.1.** A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei n.º 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

**5.2.1.1.** A escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1 e 6	AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.769.052/0001-98	R\$ 2.595,00
2	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	R\$ 3.472,00
3	CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA -	01.530.501/0001-42	R\$ 3.542,22
4 e 5	ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA	34.354.596/0001-40	R\$ 1.800,00

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Para esta aquisição o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput e §4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

*duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

.....

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral."*

**6.1.1.** Considerando que o objeto da aquisição consiste na entrega imediata dos materiais pretendidos e, que as obrigações futuras estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor, como também o valor da presente aquisição está abaixo do valor máximo previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, esta Administração encontra respaldo para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho.

**6.2.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho**.

**6.2.1.** A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa;

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Campus Erechim/RS: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99700-970.**

**6.4.** A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

**6.4.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

**6.5.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

**6.6.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.8.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**6.9.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

**6.10.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**8.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.1.8.** A Contratada deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

**8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do objeto.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.2.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**competente na nota fiscal apresentada.**

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, haja vista que não haverá formalização de Termo de Contrato.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da aquisição.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**16.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**16.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**16.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

## **16.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

---

**16.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**16.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**16.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**16.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **16.9. Das comprovações juntadas ao processo**

**16.9.1.** Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista das Contratadas, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

<b>Empresa Contratada:</b>		AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 30.769.052/0001-98	
<b>Documento</b>	<b>Nº do documento</b>	<b>Data da consulta ou Vigência</b>	
<b>SICAF</b>	Doc. nº 36	Não cadastrado no SICAF	
<b>Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU</b>		Consulta realizada no dia 05/10/2021	
<b>Consulta CADIN</b>		Consulta realizada no dia 06/10/2021	
<b>Cartão CNPJ</b>	Doc. nº 12	Consulta realizada no dia 02/09/2021	
<b>CND Fazenda Federal</b>		Certidão válida até 04/12/2021	
<b>CND Fazenda Estadual</b>	Doc. nº 36	Certidão válida até 31/12/2021	
<b>CND Fazenda Municipal</b>	Doc. nº 49	Certidão válida até 25/11/2021	
<b>CRF FGTS</b>		Certidão válida até 06/11/2021	
<b>CND Trabalhista</b>	Doc. nº 12	Certidão válida até 28/02/2022	
<b>Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)</b>		Consta	

<b>Empresa Contratada:</b>		SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27	
<b>Documento</b>	<b>Nº do documento</b>	<b>Data da consulta ou Vigência</b>	
<b>SICAF</b>	Doc. nº 49	Consulta realizada no dia 26/10/2021	
<b>Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU</b>	Doc. nº 38	Consulta realizada no dia 05/10/2021	
<b>Consulta CADIN</b>		Consulta realizada no dia 06/10/2021	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<b>Cartão CNPJ</b>	Doc. nº 10	Consulta realizada no dia 01/09/2021
<b>CND Fazenda Federal</b>		Certidão válida até 09/11/2021
<b>CND Fazenda Estadual</b>		Certidão válida até 28/02/2022
<b>CND Fazenda Municipal</b>		Certidão válida até 11/12/2021
<b>CRF FGTS</b>	Doc. nº 49	Certidão válida até 23/11/2021
<b>CND Trabalhista</b>	Doc. nº 10	Certidão válida até 27/02/2022
<b>Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)</b>		Consta

<b>Empresa Contratada:</b>		CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 01.530.501/0001-42
<b>Documento</b>	<b>Nº do documento</b>	<b>Data da consulta ou Vigência</b>
<b>SICAF</b>	Doc. nº 49	Consulta realizada no dia 26/10/2021
<b>Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU</b>		Consulta realizada no dia 05/10/2021
<b>Consulta CADIN</b>		Consulta realizada no dia 06/10/2021
<b>Cartão CNPJ</b>	Doc. nº 11	Consulta realizada no dia 09/09/2021
<b>CND Fazenda Federal</b>		Certidão válida até 08/03/2022
<b>CND Fazenda Estadual</b>		Certidão válida até 07/11/2021
<b>CND Fazenda Municipal</b>		Certidão válida até 23/11/2021
<b>CRF FGTS</b>	Doc. nº 49	Certidão válida até 19/11/2021
<b>CND Trabalhista</b>	Doc. nº 11	Certidão válida até 07/03/2022
<b>Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)</b>		Consta

<b>Empresa Contratada:</b>		ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA -CNPJ: 34.354.596/0001-40
<b>Documento</b>	<b>Nº do documento</b>	<b>Data da consulta ou Vigência</b>
<b>SICAF</b>	Doc. nº 39	Não Cadastrado no SICAF
<b>Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU</b>		Consulta realizada no dia 05/10/2021
<b>Consulta CADIN</b>		Consulta realizada no dia 06/10/2021
<b>Cartão CNPJ</b>	Doc. nº 13	Consulta realizada no dia 01/09/2021
<b>CND Fazenda Federal</b>		Certidão válida até 08/03/2022
<b>CND Fazenda Estadual</b>		Certidão válida até 07/01/2022
<b>CND Fazenda Municipal</b>		Certidão válida até 30/11/2021
<b>CRF FGTS</b>	Doc. nº 49	Certidão válida até 14/11/2021
<b>CND Trabalhista</b>	Doc. nº 13	Certidão válida até 27/02/2022
<b>Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)</b>		Consta

## 17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**17.1. O custo total da aquisição é de R\$ 11.409,22 (Onze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos).**

**17.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 01				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.769.052/0001-98	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
PRATICA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	30.982.210/0001-93	7	R\$ 168,83	R\$ 1.181,81
COMERCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 02				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	2	R\$ 1.736,00	R\$ 3.472,00
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	2	R\$ 1.988,40	R\$ 3.976,80
ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA	11.099.425/0001-16	2	R\$ 2.319,80	R\$ 4.639,60
MERCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	02.107.610/0001-14	2	R\$ 2.887,00	R\$ 5.774,00
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 03				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	01.530.501/0001-42	18	R\$ 196,79	R\$ 3.542,22
PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	00.398.022/0001-51	18	R\$ 225,60	R\$ 4.060,80
HEXIS CIENTIFICA LTDA	53.276.010/0001-10	18	R\$ 396,41	R\$ 7.135,38
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 04				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA	34.354.596/0001-40	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
AGROCLIQUE COMERCIO AGRICOLA LTDA	28.038.512/0001-66	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
LUIZ ROBERTO MUNTINI & CIA.LTDA - ME	06.010.095/0001-00	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 05				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) - [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

ZANAGRO AGROCOMERCIAL LTDA	34.354.596/0001-40	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
LUIZ ROBERTO MUNTINI & CIA.LTDA - ME	06.010.095/0001-00	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
AGROCLIQUE COMERCIO AGRICOLA LTDA	28.038.512/0001-66	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
<b>COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – ITEM 06</b>				
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$
AGRO HERMES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.769.052/0001-98	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
COMERCIO DE CEREAIS JRB LTDA	94.544.665/0007-03	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
PRATICA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	30.982.210/0001-93	8	R\$ 210,56	R\$ 1.684,48

**17.1.2.** Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 8** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 104 / 2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFRS:

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Fonte de Recursos:** 8100915405

**Elemento de Despesa:** 339030

**Plano Interno PTRES:** 170062

**Nota de Crédito:** 2021NC000119

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante/Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

**19.2. Do Encarte deste Termo de Referência**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**19.2.1.** Integra este Termo de Referência de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

**19.2.1.1. ENCARTE A:** Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 04 de novembro de 2021.

NÁDIA INÊS KIST  
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE  
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 16/2021 e Encarte**, instruído com fulcro no **Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93**, que visa a **aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA) do Campus Erechim/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul, com recursos do PROAP**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI  
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura  
Ordenadora de Despesas